

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.496.653 (nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 1982.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

17.03 — PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	9.496.653
SUBTOTAL	9.496.653
TOTAL	9.496.653

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Defesa da Fazenda do Estado			
02.04.014.2.239	9.496.653	0	9.496.653
TOTAL	9.496.653	0	9.496.653

Redução

17.03 — PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais	9.496.653
SUBTOTAL	9.496.653
TOTAL	9.496.653

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção do PGE			
02.04.021.2.243	9.496.653	0	9.496.653
TOTAL	9.496.653	0	9.496.653

DECRETO N.º 18.445, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de possibilitar o normal desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 1982.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	3.500.000
SUBTOTAL	3.500.000
TOTAL	3.500.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos			
06.97.021.2.389	3.500.000	0	3.500.000
TOTAL	3.500.000	0	3.500.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial	3.500.000
SUBTOTAL	3.500.000
TOTAL	3.500.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.09.040.2.318	0	3.500.000	3.500.000
TOTAL	0	3.500.000	3.500.000

TABELA 2

Suplementação

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL	3.500.000
1.ª Quota	3.500.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	3.500.000
1.ª Quota	3.500.000

DECRETO N.º 18.446, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 2.855, de 29/5/81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO, permitindo, assim, a continuidade das obras da linha Leste-Oeste,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 2.855, de 29/5/81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 2.100.000.000 (dois bilhões e cem milhões de cruzeiros), nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, consoante especificado na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2 deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 1982.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

25.40 — Entidades Supervisionadas

4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	2.100.000.000
SUBTOTAL	2.100.000.000
TOTAL	2.100.000.000

Projeto	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações do Metrô			
16.59.035.7.274	—	2.100.000.000	2.100.000.000
TOTAL	—	2.100.000.000	2.100.000.000

TABELA 2

Suplementação

25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

25.93 — Cia. do Metropolitano de São Paulo — METRO

TOTAL	2.100.000.000
1.ª Quota	2.100.000.000

DECRETO N.º 18.447, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de viabilizar o prosseguimento de obras de saneamento no Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 72.641.000 (setenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de fevereiro de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 16 de fevereiro de 1982.

Ilda Duarte Thomaz, Diretora Subst.ª da Divisão de Atos Oficiais.